

EDITAL N° 09/2021

7ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira (AL), de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01/2018 e suas alterações;

Considerando a homologação da classificação final, conforme publicado no Portal da Transparência do Município de Senador Rui Palmeira-AL., PORTARIA n° 025/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados na ordem classificatória de acordo com a relação nominal constante no **Anexo IV**, parte integrante e inseparável deste Edital, que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Santa Terezinha, n° 19 – Centro – 57515-000 – Senador Rui Palmeira – AL, para:

I. Apresentação de documentação:

- a. Os candidatos deverão se apresentar a partir da convocação, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h às 13h, munidos dos documentos relacionados no Anexo I, com as Declarações constantes no Anexo II.
- b. Os candidatos deverão comparecer munidos dos exames exigidos conforme Anexo III do presente Edital;
- c. Os custos com os exames correrão às expensas do candidato, quanto aos portadores de deficiência-PCD, deverão apresentar-se ao médico do Trabalho do Município para avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo e com os laudos e exames exigidos neste Edital;

II. São requisitos básicos para investidura em qualquer das funções/cargos:

- a. Ser aprovado no concurso público.
- b. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1° do art. 12 da Constituição Federal.
- c. Estar em gozo dos direitos políticos.

- d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- e. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital.
- g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- i. O (A) candidato(a), na solicitação de inscrição, declara ter ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo/área/especialidade por ocasião da posse.
- j. Cumprir as determinações deste edital.

III. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a. não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- b. não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- c. não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
- d. não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

IV. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a legislação vigente.

V. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

VI. O prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) será de 15 (quinze) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial correspondência do A.R., em conformidade com o capítulo 23 item 2 do Edital nº 01/2018, tendo prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de documentos e exames.

Senador Rui Palmeira-AL, 09 de julho de 2021.


Jeane Oliveira Moura Silva
PREFEITA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| | | | |
|--------|---------------------------|-----|------------|
| 321663 | KARLEANE MEDEIROS BARBOSA | 12º | 11/04/1991 |
|--------|---------------------------|-----|------------|

MOTORISTA

| | | | |
|--------|---------------------------|----|------------|
| 334587 | JOSÉ EDJANIO DE SOUZA | 5º | 16/11/1981 |
| 343025 | JUVALDO VANDERLEY NETO | 6º | 29/10/1990 |
| 340517 | JOSÉ THAVIO ROCHA AQUINO | 7º | 04/06/1992 |
| 314537 | ISTHENIO TEIXEIRA DA GAMA | 8º | 18/04/1994 |

AGENTE ADMINISTRATIVO

| | | | |
|--------|-------------------------------|----|------------|
| 338684 | JOSÉ ANDYELISSON SILVA LISBOA | 6º | 08/04/1986 |
|--------|-------------------------------|----|------------|

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

| | | | |
|--------|-------------------------|----|------------|
| 319287 | MARISA DOS SANTOS SILVA | 3º | 15/09/1993 |
|--------|-------------------------|----|------------|

NUTRICIONISTA

| | | | |
|--------|-----------------------------|----|------------|
| 318909 | CHAYANNY MELO VIEIRA PAIVAS | 2º | 13/09/1994 |
|--------|-----------------------------|----|------------|

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA IV)

| | | | |
|--------|--------------------|----|------------|
| 322065 | MICAELE SILVA MELO | 3º | 06/02/1988 |
|--------|--------------------|----|------------|

ODONTÓLOGO

| | | | |
|--------|-----------------------------|----|------------|
| 359423 | MARIELLE QUINTELA WANDERLEY | 3º | 16/11/1991 |
| 322338 | LIDIA WANDERLEY SILVA MOURA | 4º | 15/05/87 |
| 322882 | LUCIANO DA ROCHA CORDEIRO | 5º | 05/03/1980 |

PROFESSOR (A) DAS SÉRIES INICIAIS

| | | | |
|--------|-------------------------------|-----|------------|
| 322161 | MARISA CARLA BEZERRA DA SILVA | 6º | 22/03/1992 |
| 342796 | JAKLANE DE ABREU SANTOS | 7º | 28/05/1996 |
| 335032 | GENILDA PEREIRA | 8º | 06/12/1967 |
| 344211 | LUCRECIA MEDEIROS DOS SANTOS | 9º | 03/05/1983 |
| 343570 | ALDENISE SILVA SANTOS | 10º | 05/10/1989 |
| 329689 | EDMÁRIA RODRIGUES ARAÚJO | 11º | 04/09/1994 |
| 315534 | CÁSSIA DE SOUZA BARROS | 12º | 19/06/1988 |
| 316683 | ALUERLLA PEREIRA DA SILVA | 13º | 04/02/1991 |



ANEXO I

EDITAL 09/2021

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – (Originais e Cópias LEGÍVEIS):

Previamente à posse, o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

1. São requisitos básicos para a investidura no CARGO: ÍTENS 1 E 2 CAPÍTULO 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO DO EDITAL 01/2018.

- a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- b. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
- c. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 147 e incisos da Lei Municipal nº 021/1998, e suas alterações;
- d. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
- e. Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/1992;
- f. CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- g. Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- h. Cédula de identidade (original e cópia);
- i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- j. Identidade profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- k. Comprovação de registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste edital (original e cópia);
- l. Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- m. Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- n. Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- o. 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- p. Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);
- q. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);



- r. Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal, com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data da nomeação dos candidatos aprovados no concurso público.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura de Senador Rui Palmeira, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – (atualizados e originais)

- Justiça Estadual: <http://www.tjal.jus.br/>
- Justiça Federal 1º Grau: <http://www.jfal.jus.br/>

CONSULTA E-SOCIAL IMPRESSO

(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>)



ANEXO II
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 09/2021

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

| | |
|-----------------------------|---------------|
| NOME: | |
| CARGO A OCUPAR: | |
| NACIONALIDADE: | NATURALIDADE: |
| RG: | SSP: |
| CPF: | |
| RESIDENTE E DOMICILIADO(A): | |

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Senador Rui Palmeira

(AL), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Senador Rui Palmeira (AL), ____ de _____ 2021.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

| | |
|-----------------------------|---------------|
| NOME: | |
| CARGO A OCUPAR: | |
| NACIONALIDADE: | NATURALIDADE: |
| RG: | SSP: |
| CPF: | |
| RESIDENTE E DOMICILIADO(A): | |

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Senador Rui Palmeira (AL), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pelo art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Senador Rui Palmeira (AL), ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Candidato



DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

| | |
|-----------------------------|---------------|
| NOME: | |
| CARGO A OCUPAR: | |
| NACIONALIDADE: | NATURALIDADE: |
| RG: | SSP: |
| CPF: | |
| RESIDENTE E DOMICILIADO(A): | |

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município Senador Rui Palmeira (AL) de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.429/1992 que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

| | DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|------------------------|---------------------------------------|-------|
| OUTROS RENDIMENTOS | Cargo/Emprego: | |
| | Remuneração: | |
| | Outros: | |
| | | |
| BENS DO SERVIDOR | DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
| | Possui Bens: () Não () Sim . Quais? | |
| | | |
| | | |
| SOMA | | |
| BANCOS | Conta Banco: | |
| | Conta Corrente | |
| | Conta Banco: | |
| | Poupança | |

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Senador Rui Palmeira (AL), ____ de _____ 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

EDITAL 09/2021

3.1. EXAMES PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO FÍSICA

ESPECÍFICOS POR CARGO:

PROFESSORES: Laudo psiquiátrico atestando sanidade mental, ultrassonografia do ombro, cotovelo e punho direito (se for destro) ou esquerdo (se for canhoto), hemograma, glicemia de jejum, ureia, creatinina, sumário de urina, ECG e USG.

NUTRICIONISTAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Exame parasitológico das fezes, em três amostras isoladas.
Exame micológico das unhas das mãos.

PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Além dos exames de Hemograma, glicemia de jejum, sumário de urina, ureia, creatina, ECG e atestado de sanidade mental, também Laudo médico de especialista, a depender da deficiência, Ex.: cegueira – parecer do oftalmologista; deficiência óssea ou paralisia de membros – parecer da ortopedia;

- Em caso de cadeirante pode ser laudo da ortopedia ou neurologia.

PARA TODOS OS CARGOS:

Hemograma, glicemia de jejum, sumário de urina, ureia, creatina, ECG e atestado de sanidade mental.

REGRAS GERAIS

Nos resultados de todos os exames deverão constar:

- O número de identidade do candidato;
- A identificação dos profissionais que os realizaram; e
- A data de sua realização não superior a 90 dias.

Assu

